



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013

Tipo: Maior Oferta

Processo Administrativo nº 118/2013

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Vereador Luiz Pícolli, 299, inscrita no CNPJ sob Nº 78.121.878/0001-72, através da Comissão Permanente de Licitações, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no **dia 23/09/2013**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme especificações descritas no **item 2.1** deste Edital, sendo a presente licitação do tipo MAIOR OFERTA.

1.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração – Coordenadoria de Licitações e Convênios, e será retirado mediante assinatura do termo de recebimento do edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a permissão de uso das salas: **nº 01** – Comércio de Confeções em geral e, da sala **nº 04** – para instalação de Cabelereiro, ambas localizadas no Terminal Rodoviário “Honorino Ângelo Trichez”.

3. VISTORIAS DO BEM

As salas serão alugadas no estado em que se encontram e os contatos para a vistoria das mesmas poderão ser feitos de segunda a sexta-feira no horário de expediente da Prefeitura de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – centro – Cafelândia, Estado do Paraná.

4. VALOR MÍNIMO DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

4.1. O valor mínimo mensal para exploração das salas serão os seguintes:

4.1.1. Salas localizadas no Terminal Rodoviário “Honorino Ângelo Trichez”

a) Sala nº 01 – Comércio de Confeções em Geral: Valor mínimo mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais);

b) Sala nº 04 – Cabelereiro: Valor mensal mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta licitação pessoa física ou jurídica, desde que residentes e domiciliadas no Município de Cafelândia observado os requisitos exigidos por este Edital.

5.2. A documentação para a habilitação deverá ser apresentada em envelope distinto, contendo a documentação abaixo relacionada:

5.2.1. Para pessoa física proponente:

- a) Cópia da identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de comprovante de endereço do Município de Cafelândia;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Prefeitura) do domicílio ou sede do proponente;
- e) Declaração de Renúncia, devidamente assinada, de acordo com **Anexo III** do presente Edital.
- f) Declaração do Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (**Modelo anexo IV**);
- g) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo anexo V**);

5.2.2. Para pessoa jurídica proponente:

- a) Cópia do contrato social ou documento constitutivo atualizado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), atualizado.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Prefeitura) do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), conforme artigo 29, inciso IV da Lei 8.883/94;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND do **INSS** (Instituto Nacional de Seguridade Social), de acordo com o Artigo 255, parágrafo terceiro da Constituição Federal, e artigo 29, inciso IV da Lei 8.666/93;
- h) Prova de regularidade junto à justiça do Trabalho mediante apresentação de CNDT, que pode ser obtida junto ao Site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br)
- i) Declaração de Renúncia, devidamente assinada, de acordo com **Anexo III** do presente Edital.
- j) Declaração do Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (**Modelo anexo IV**);
- k) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo anexo V**);
- l) Cópia de alvará ou Licença Sanitária, dentro da validade.

5.2.3. Tanto para pessoa física, quanto para pessoa jurídica será requerido alvará de funcionamento somente após a contratação, considerando o prazo de carência de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial será apresentada, em via única, datilografada ou em letras de forma, sem rasura, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade e com todas as páginas rubricadas, em envelope lacrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

6.2. A proposta deverá tomar por base o valor mínimo MENSAL das respectivas salas, conforme indicado no **Item 4** deste Edital e, como tal, será considerada para efeito de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

6.3. A proposta deverá ser assinada, na forma legal, podendo a proponente ser representada, mediante carta de credenciamento **Anexo II**.

7. DA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes “A” - documentação para habilitação e “B” - Proposta Comercial deverão ser entregues em envelopes distintos e protocolados setor de protocolo da Prefeitura, até às **13h50min do dia 23/09/2013**, com a identificação externa do respectivo conteúdo, como segue:

ENVELOPE A – HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N°. **002/2013**

REALIZAÇÃO: **23/09/2013** às 14h00min.

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE B – PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N°. **002/2013**

REALIZAÇÃO: **23/09/2013** às 14h00min.

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

7.2. O licitante poderá comparecer pessoalmente ou por representante, munido da Carta de Credenciamento à reunião de abertura das propostas.

7.3. A abertura dos envelopes será processada pela Comissão Permanente de Licitação, tendo início às **14h00min do dia 23/09/2013**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, em reunião franqueada ao público.

7.4. A Comissão examinará e visará o conteúdo dos envelopes. As proponentes poderão adotar idêntico procedimento, bem como apresentar objeções, por escrito, que passarão às mãos do Presidente da Comissão. As objeções levantadas e não solucionadas de imediato, serão reduzidas a termo para julgamento posterior.



7.5. O processo de abertura dos envelopes “A” – “B” dividir-se-á em duas etapas:

7.5.1. Primeira Etapa: As proponentes que atenderem às disposições previstas no **item 5** deste Edital serão declaradas habilitadas à abertura dos envelopes “B” salvo algum fato novo (Lei n.º 8.666, art. 43, § 5º).

7.5.2. Segunda Etapa: Abertura dos envelopes “B”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcrito o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.6. Às proponentes inabilitadas, que estiverem presentes será devolvidos os envelopes C das Propostas Comerciais, ainda fechados, fazendo-se o respectivo registro em ata. A licitante inabilitada que não estiver presente deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Prefeitura de Cafelândia providenciará sua destruição.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A não apresentação dos documentos indicados no **Item 5.1**, inabilita o proponente, que fica impedido de participar da segunda etapa prevista no **item 7.5.2** do presente Edital.

8.2. Serão abertos apenas os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

8.3. A inadequação da proposta aos objetivos da licitação torna a mesma inexecutável.

8.4. Serão registradas em ata as ocorrências da reunião e a classificação do julgamento das propostas.

8.5. A critério do Presidente da Comissão de Licitação, o julgamento poderá realizar-se em outro dia e hora, em função do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cafelândia ou de diligência e análise técnica das propostas e objeções apresentadas.

8.6. Todos os atos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Cafelândia serão divulgados, nos termos da Lei.



8.7. O critério para escolha do licitante vencedor será aquele que apresentar **A MAIOR OFERTA**. No caso de se verificar empate entre as propostas, a Comissão utilizará, para desempate, o critério de sorteio, em solenidade na mesma hora e local do evento.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não constarem preço; com preço inferior ao do valor mínimo; as que vincularem sua proposta a outras propostas e, ainda, as que não atenderem às demais exigências deste Edital.

8.9. Se todas as propostas dos proponentes habilitados forem desclassificadas, poderá a Prefeitura Municipal de Cafelândia, conforme o caso e segundo sua conveniência, fixar um prazo de até 8 (oito) dias úteis para os mesmos apresentarem novas propostas, nos termos deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Apreciadas as propostas e indicado o(s) vencedor(es) desta licitação, a Comissão elaborará ata circunstanciada visando à homologação do resultado e adjudicação do objeto da licitação.

9.2. A decisão da Comissão de Licitação será considerada definitiva após a homologação do resultado, o que ocorrerá transcorrido 5 (cinco) dias úteis depois de transcorrido o prazo recursal.

9.3. Todos os participantes serão avisados do resultado definitivo através de publicação no Diário Oficial do Município jornal o Paraná.

9.4. O processo licitatório será concluído mediante a assinatura do Termo de Permissão de Uso.

9.5. O licitante vencedor deverá assinar o Termo de Permissão de Uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do resultado ao licitante vencedor, pela Prefeitura Municipal de Cafelândia. Se não o fizer, sofrerá aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor ofertado.

9.6. Se, depois de cumprida a multa, o vencedor deixar de assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou se deixar de pagar a multa, a adjudicação será transferida sucessivamente aos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições, conforme prescrevem os artigos 81, parágrafo único e 64 § 2º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir de assinatura do Contrato.

10.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta do PERMISSIONÁRIO seja mais vantajosa para o PERMITENTE.

10.3. Em caso de prorrogação, o valor mensal será anualmente reajustado, segundo os índices do UFM (Unidade Fiscal do Município), acumulados no período e, no caso de sua extinção de forma alternativa e subsidiária, pelos índices que venham substituí-los.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao vencido, mediante carnê emitido pela Coordenadoria de Tributação.

11.2. Em caso de atraso, ou seja, se efetuado o pagamento após o 5º (quinto) dia corrido do mês, o valor da contrapartida sofrerá a incidência de atualização financeira pela UFM (Unidade Fiscal do Município) e juros moratórios de 1,0% ao mês, calculado sobre a dívida principal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Pagar pontualmente o valor mensal a título de aluguel;

12.2. Sujeitar-se a todas as exigências da saúde e das autoridades municipais;

12.3. Zelar pela conservação, segurança e limpeza das salas, de forma a restituir tudo na mais perfeita ordem e nas mesmas condições em que receberá, quando terminar o prazo, para que possa ser imediatamente ocupado por novo permissionário, sem que isto demande conserto ou pintura, e ao fazer reparações utilize materiais da mesma qualidade anteriormente empregado.

12.4. Não permitir a realização de atividades estranhas ao objeto licitado;

12.5. Qualquer alteração sob a estrutura física da sala, deverá previamente ser submetida a aprovação do departamento de Administração da Prefeitura;

12.6. Afastar do serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pela Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

12.7. Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ser causados por si, seus empregados ou prepostos ao Terminal Rodoviário ou a Terceiros;

12.8. Desenvolver continuamente o exercício da atividade comercial descrita durante todo o período de vigência do contrato.

13. DOS RECURSOS

13. Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

13.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

13.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inadimplência do permissionário de qualquer das obrigações, deverá o mesmo ser notificado pela Prefeitura Municipal a desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ação judicial e multa no valor correspondente a 50% do valor contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Cafelândia poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da Lei n.º 8.666/93, art. 49 e respectivos parágrafos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

15.2 O bem imóvel, objeto desta licitação, será alugado no estado em que se encontra, subentendendo-se, com a vistoria prévia, pleno, expresse conhecimento e aceitação de sua situação pela proponente.

15.3. O ato de entrega dos envelopes pressupõe o prévio e pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como sobre a real situação do bem imóvel, objeto desta licitação, não podendo qualquer proponente alegar o desconhecimento para justificar os atos praticados em desacordo com estas condições.

15.4. Os casos omissos serão examinados e decididos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Termo de Renúncia.
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade (apresentação obrigatória);
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (apresentação obrigatória);
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato (**Este Anexo é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento**);

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia/PR, para dirimir e resolver quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste edital e, desde já, renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

Cafelândia, 21 de Agosto de 2013.

GILBERTO ANTÔNIO ESCUSSEL

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. Nossa proposta de preços relativa ao objeto relacionado no item 2 do Edital **Concorrência Pública nº 002/2013**.

SALA N° _____ ATIVIDADE _____, VALOR MENSAL DE R\$ _____ (_____).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

O preço apresentado será para pagamento à vista, para aquisição do objeto.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital **Concorrência Pública nº 002/2013**, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (* Utilização facultativa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº....., representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere amplos poderes para representar a empresa relacionada acima, perante a Prefeitura Municipal de Cafelândia, no que se referir a **CONCORRENCIA PÚBLICA nº 002/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive manifestar/desistir ou silenciar expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

.....de.....de 2013.

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO III

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que, não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente a tal direito nesta fase, bem como ao respectivo prazo, e que concorda seja dado prosseguimento à licitação com a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços dos participantes habilitados.

_____, em _____ de _____ de 2009.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO IV

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2013**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o poder público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO V

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº XXX/2013

Objeto: Uso das Salas nº XXXX no xxxxxx do município de Cafelandia.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – centro, inscrita no CNPJ sob n.º 78.121.878/0001-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Prefeito Municipal Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF sob n.º. 502.250.819-20 e RG sob n.º. 3.204.316-0 - SSP/PR, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, localizada no município de XXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXXX, CEP XXXXXXXX, Telefone (XXXX) XXXXXXXX, a seguir denominada **PERMISSIONARIA**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXXXXX SSP/PR e CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na **Concorrência n.º 002/2013** e na proposta da CONTRATADA datada de ____/____/_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

O objeto do presente Termo de Permissão de Uso é a exploração de atividades comerciais na **Sala n.º XXXXXX**, localizada no XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - da atividade comercial

A PERMITENTE cederá a Sala n.º 01 e 04, objeto do presente instrumento, a PERMISSONÁRIA, para o desenvolvimento exclusivo na atividade de Depósito e Lanchonete.

CLÁUSULA TERCEIRA – do valor e condições de pagamento

Pelo uso real da Sala, objeto do presente Termo, a PERMISSONÁRIA pagará ao PERMITENTE o valor de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXX) mensais, a título de aluguel.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao vencido, mediante carne emitido pela Coordenadoria de Tributação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Parágrafo Segundo: Em caso de atraso, ou seja, se efetuado o pagamento após o 5° (quinto) dia corrido do mês, o valor da contrapartida sofrerá a incidência de atualização financeira pela UFM (Unidade Fiscal do Município) e juros moratórios de 1,0% ao mês, calculado sobre a dívida principal.

Parágrafo Terceiro: O valor mensal da taxa de permissão de uso terá reajuste conforme base na variação da UFM (Unidade Fiscal do Município), sendo que o primeiro reajuste ocorrerá somente após 01 (um) ano de atividades, se prorrogado este Termo.

Parágrafo Quarto: as despesas decorrentes de água, luz, telefone, entre outros que incidirem sobre o imóvel em decorrência do uso pelo Permissionário ficarão a cargo deste.

CLÁUSULA QUARTA – da multa

O não cumprimento das obrigações constantes da Cláusula anterior, nos prazos previstos, implicará sobre os respectivos valores vencidos, juros de mora demais cominações legais, sem prejuízo de outras medidas estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - da vigência e rescisão

O presente Termo vigorará pelo prazo de XXX (XXX) ano, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93, em plena concordância expressa das partes.

Parágrafo Primeiro: O PERMITENTE poderá rescindir o presente termo a qualquer momento, havendo motivo que justifique, ou pelo não cumprimento pela PERMISSINÁRIA de qualquer das cláusulas deste.

Parágrafo Segundo: Poderá também a PERMISSINÁRIA rescindir o presente termo, manifestando o interesse por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não havendo indenização a este título.

CLÁUSULA SEXTA – do descumprimento

A presente permissão de uso é outorgada a título precário, podendo, portanto ser revogada, pela PERMITENTE, unilateralmente a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial, tendo em vista o poder discricionário da Administração Municipal. Será no entanto, cassada de pleno direito e independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Alteração pela PERMISSINÁRIA, da destinação prevista na Cláusula Segunda, ou qualquer outra julgada inconveniente pela PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- b) Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente Termo, especialmente na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – da cedência

A PERMISSIONÁRIA em hipótese alguma poderá ceder o Termo de Permissão de Uso, a qualquer título, no todo em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, com penalização de anulação ou cassação do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – das benfeitorias

As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias, realizadas pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - da responsabilidade

Fica a PERMISSIONÁRIA responsável em utilizar a sala somente para a atividade descrita na Cláusula Segunda deste Termo, não podendo de forma alguma realizar outras atividades diferentes ao permitido.

CLÁUSULA DÉCIMA – das obrigações

Durante a vigência do presente Termo, a PERMISSIONÁRIA obriga-se ainda as seguintes exigências:

- a) Pagar pontualmente o valor mensal a título de aluguel;
- b) Arcar com as despesas de água e luz, efetuando os pagamentos das respectivas tarifas dentro do prazo de vencimento.
- c) Sujeitar a todas as exigências da saúde e das autoridades municipais;
- d) Não permitir a realização de atividades estranhas ao objeto do presente termo, sob pena de rescisão;
- e) Qualquer alteração sob a estrutura física da sala, deverá previamente ser submetida à aprovação do departamento de Administração da Prefeitura.
- f) Cumprir as diretrizes constantes deste Termo, responder por quaisquer atos seus, de seus empregados, ou prepostos que impliquem na inobservância dos referidos dispositivos;
- g) Afastar do serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pela Administração Municipal;
- h) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que venham a ser causados por si, seus empregados ou prepostos, ao Terminal Rodoviário ou a terceiros;
- i) Desenvolver continuamente o exercício da atividade comercial descrita, durante toda a vigência do presente Termo.
- j) Zelar e manter o objeto do presente Termo de Permissão de Uso, em todas as dependências, em perfeito estado de conservação, asseio, segurança e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

funcionamento, de forma a restituir tudo na mais perfeita ordem e nas mesmas condições em que recebe, quando terminar o prazo do presente Termo, para que possa ser imediatamente ocupado por novo permissionário, sem que isto demande conserto ou pintura, e ao fazer reparações utilizando-se de materiais da mesma qualidade anteriormente empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – da fiscalização

A PERMITENTE pôr intermédio da Coordenadoria de Fiscalização, que fiscalizará o cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – da proibição

É expressamente proibido à PERMISSONÁRIA:

- a) O funcionamento de aparelhos radiofônicos, alto-falantes ou congêneres, que prejudiquem a sonorização geral do Terminal Rodoviário;
- b) A ocupação de fachadas externas, bem como qualquer espaço externo à área objeto do presente Termo de Permissão de Uso, com mercadorias, cartazes, propagandas, indicações ou dizeres congêneres, salvo, com autorização por escrito da PREFEITURA;
- c) A comercialização de qualquer mercadoria em desacordo com indicação da Cláusula Segunda.
- d) A guarda ou depósito de substâncias inflamáveis, tóxicas, corrosivas, explosivas ou de odor sensível;
- e) A instalação ou alteração do sistema elétrico e telefônico sem a prévia autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – das custas judiciais

No caso de haver necessidade de serem tomadas medidas judiciais, por descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no presente termo, as custas judiciais ou extrajudiciais correrão por conta exclusiva da PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – sanções administrativas

Em caso de inadimplência do permissionário de qualquer das obrigações, deverá o mesmo ser notificado pela Prefeitura Municipal a desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ação judicial e multa no valor correspondente a 50% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – do Foro

Os casos não previstos neste instrumento serão resolvidos entre as partes, elegendo de comum acordo, para a solução de eventuais litígios, o Fórum da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, correndo por conta da parte vencida, todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

os custos processuais e honorários advocatícios que forem despedidos pela parte vencedora.

E para firmar a validade de tudo quanto foi acima estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, que lido e achado conforme vai assinado entre as partes interessadas e por duas testemunhas presentes a este ato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cafelândia, XX de XXXXX de 2013.

VALDIR ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
PERMITENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF: